



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIÁS

LEI nº 369/84

" Autoriza o Poder Executivo a adquirir e fazer doação à SUTEG de um terreno localizado na zona urbana da cidade e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Pontalina DECRETA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

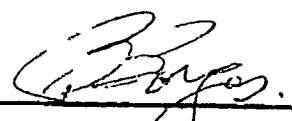
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a quadra localizada entre as Avenidas Americano do Brasil, Rua Rio Grande do Sul, Rua Alziro Zarur (projetada) e Avenida Bahia, com área de mais ou menos 7.000 (sete mil metros quadrados).

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Superintendência de Terminais Rodoviários do Estado de Goiás - SUTEG, o terreno que for necessário à construção do TERMINAL RODOVIÁRIO DE PONTALINA, na área especificada no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para cobertura da aquisição da área referida no artigo primeiro desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.



PAULO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal